



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

PORTARIA Nº. 022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia a partir do dia 28 de novembro do corrente ano, será das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 23 de novembro de 2011.



Kátia A. Iunz
Diretora Administrativo

ADILSON REGGIANI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO EM 24 / 11 / 20 11

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo